

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037003519

Nome: CENTRO EDUCACIONAL SERRA DA MESA LTDA

Assunto: Recredenciamento e Renovação de Autorização

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 30/2022

1 - HISTÓRICO:

O **Colégio Conexão Serra da Mesa**, mantido pelo Centro Educacional Conexão Serra da Mesa EIRELI, inscrito no CNPJ/ME sob n. 13.975.331/0001-99, localizado na Av. CEL Gaspar, SN, lote 03 – A, Setor Casego, Uruaçu-GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Recredenciamento e Renovação de Autorização do Curso de Habilitação Técnica em Enfermagem.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Ofício de requerimento;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Cópia da Resolução CEE/CEP N. 36 de 11 de maio de 2017;
- d) Cópia do Contrato Social da mantenedora;
- e) Termo de convenio de estágio;
- f) DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Simples Nacional);
- g) Relação de materiais e equipamentos disponíveis para utilização nas aulas;
- h) Descrição das instalações da unidade educacional;
- i) Acervo bibliográfico do curso constante da biblioteca;
- j) Alvará de Licença Sanitária expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu-GO, com validade até 31/12/2021;
- k) Alvará de Licença/Funcionamento n. 01001 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças de Uruaçu-GO, com validade até 31/12/2021;
- l) Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar (Protocolo 25648/21), com validade até 03/02/2022;
- m) Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- n) Plano de Curso;
- o) Regimento Escolar;

- docentes;
- p) Nominata do corpo docente e respectivos documentos pessoais e currículos dos docentes;
 - q) Cópia do Convênio para Estabelecimento de Programa de Estágio;
 - r) Certidão negativa de débitos da mantenedora;
 - s) Comprovante de endereço;
 - t) Contrato de Aluguel do imóvel sede da unidade escolar;
 - u) Declaração do Mantenedor consignando-se que há corpo docente para atender o curso;
 - v) Planta baixa e quadro de salas disponíveis no imóvel sede da unidade escolar;
 - x) Relatório da comissão de especialistas;
 - z) Manifestação da Instituição.

Eis o breve histórico; passo análise.

2 - ANÁLISE:

2.1. Parte Documental

A documentação necessária à regular instrução do requerimento, em que pese terem expirado prazo de validade de alguns documentos, foi devidamente apresentada, inclusive destacamos:

- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 31/12/2021**.
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, nº 25648/21, **com validade até 03/02/2022**.
- Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, **com validade até 31/12/2021**.

2.2. Da Comissão de Verificação

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria n. 121/2021 de 22 de dezembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada por **CINTHIA MORAES DE OLIVEIRA** e **ALESSANDRO CAETANO NEVES**.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca, concluindo-se por atribuir nota 4,04 à unidade escolar.

2.3. Da Estrutura Física

A unidade escolar possui estrutura física adequada, amplo espaço de convivência com pátio junto a cantina e quadra poliesportiva ambos de fácil acesso devido rampa segura, larga e com corrimãos.

São destinadas 02 salas de aulas teóricas (presencial), 01 sala de professores ampla, recepção, banheiros amplos (feminino, masculino) e de fácil acesso para uso exclusivo do curso técnico em Enfermagem.

As condições de **acessibilidade aos alunos são limitadas, pois observamos a falta de piso tátil, bebedouro e banheiro adaptável, vaga reservada com sinalização, comunicação de**

ambientes em braile e material didático na unidade para orientação aos deficientes visuais conforme determina da Lei n. 10.098/2000 e consoante estabelece a Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

2.4. Laboratórios

Evidencia-se da documentação sob acosto que restou sugerido para a direção da escola a compra de aparelho para aferição de glicemia (glicosímetro) facilitar completo aprendizado referente aos sinais vitais, para disciplina de fundamentos de Enfermagem.

No que se refere ao laboratório virtual, será oferecido ao aluno treinamento adequado para acesso à plataforma virtual que a instituição contratou como recurso didático (AVA) para a aprendizagem dos conteúdos referentes ao curso podendo ser compartilhado todo conteúdo ministrado em sala de aula, recurso de simples manuseio, fácil acesso sem onerar para o aluno.

Quanto ao Laboratório de Informática, a unidade escolar comprovou possuir no ambiente 12 (doze) computadores em pleno funcionamento, sala ventilada com ar-condicionado, fácil acesso, wi-fi interno para auxílio dos alunos em pesquisas de conteúdos referentes ao curso.

2.5. Biblioteca e Acervo

Foi identificado pela Comissão Verificadora a ausência de profissional bibliotecário. A comissão sugeriu a contratação imediata de um bibliotecário para organização dos livros, colocando-os em ordem alfabética e catalogando todos os exemplares existentes na biblioteca, observado ainda ausência de catalogação de alguns livros, sugerido-se sistema de empréstimos criado por funcionário após contratação com controle de entrada e saída de livros como sistema de empréstimo.

A Instituição apresentou notas fiscais de compra dos livros, que foram devidamente certificadas como sendo referentes à aquisição de obras do acervo, consoante exigências apresentadas pela Comissão Verificadora.

2.6. Estrutura Tecnológica

O Colégio Conexão Serra da Mesa possui como material de apoio didático e pedagógico uma plataforma interna AVA de fácil acesso, wi-fi interno, televisor com kit multimídia e software avançado, com fácil acesso à navegação para os alunos matriculados.

Segundo a direção os alunos contarão com o auxílio de um instrutor que os auxiliará nos comandos de acesso a referida plataforma virtual e consulta ao laboratório virtual.

2.7. Dos Requisitos de acesso

A oferta de matrículas segundo análise documental será realizada em período predeterminado, que antecederá o início das atividades escolares. A Unidade Escolar matriculará o aluno conforme a demanda do município e da região, de acordo com a disponibilidade de salas de aulas e seus respectivos espaços físicos interno, garantindo 1m² por aluno, reservando o espaço do docente, de acordo com legislação vigente.

Serão oferecidas 80 (oitenta) vagas anuais com turmas de 40 alunos cada.

Para matricular-se no Curso Técnico em Enfermagem, o candidato deverá ter 17 anos completos e a completar 18 anos antes de ingressar no estágio profissionalizante, ter concluído o ensino médio ou estar cursando a 2ª série do Ensino Médio.

O acesso se dará mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor do Colégio solicitando a matrícula no curso, formalizado pelo próprio candidato, ou, se menor de idade, assinado por seu responsável.

No ato de protocolo do requerimento de acesso, o candidato deverá anexar, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade;
- b) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- c) Cédula de Identidade e CPF;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;
- e) Comprovante de endereço.

2.8. Dos Objetivos do Curso

Habilitar profissionais Técnicos em Enfermagem para atuarem em diversos níveis de atenção à saúde-prevenção, promoção, apoio ao diagnóstico, assistencial, proteção, recuperação e reabilitação.

Contribuir com o aluno na apropriação de valores éticos e bioéticos na dimensão da segurança do paciente, além de incorporar uma postura crítica que propiciam a formação de um egresso participativo, criativo, reflexivo, capaz de relacionar os fatos a teoria, e não apenas ser treinado para atuar nos serviços de saúde.

Proporcionar um ensino que incorpore as mudanças advindas do desenvolvimento técnico-científico, na perspectiva de intervir individualmente e no seu conjunto, positivamente, nas necessidades de saúde de cada pessoa, grupo ou comunidade.

Capacitar o aluno para desenvolver uma atuação segura e de qualidade no cuidado de enfermagem.

O Auxiliar em Enfermagem terá competências e habilidades em exercer cuidados integrais à saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso de acordo com as exigências éticas e legais, contribuindo para o pronto restabelecimento da sua saúde, bem como cuidados em casos graves com risco à integridade física e risco de vida.

2.9. Do Perfil de Conclusão

O Auxiliar de Enfermagem é o profissional pertencente à área da saúde, integrante da equipe de enfermagem sob supervisão do enfermeiro, com exercício regulamentado pela lei do exercício profissional, com capacitação para desenvolver ações de prevenção, promoção, recuperação de doenças e reabilitação da saúde, quer no âmbito individual quanto no coletivo.

Atuante como membro da equipe de trabalho de enfermagem que contribua para a qualidade assistencial.

Demonstre responsabilidade, compromisso, ética, respeito à hierarquia, flexibilidade, criatividade, iniciativa, bom relacionamento interpessoal, interesse pelo crescimento pessoal e profissional, que avaliando os resultados e consequências de sua ação, no desenvolvimento sua atividade profissional.

Profissional pertencente à área da saúde, integrante da equipe de enfermagem sob supervisão do enfermeiro, com exercício regulamentado pela lei do exercício profissional, com capacitação para desenvolver ações de prevenção, promoção, recuperação de doenças e reabilitação da saúde, quer no âmbito individual quanto no coletivo.

2.10. Da organização curricular

A organização do curso está estruturada por módulos com carga horária de 1.880 (mil cento e oitenta) horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – Desenvolvido em 440 horas teórico/práticas + 100 de estágio supervisionado.
- **Módulo II** – Desenvolvido em 440 horas teórico/práticas + 300 de estágio supervisionado.
- **Módulo III** – Desenvolvido em 400 horas teórico/práticas + 200 de estágio supervisionado.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório, cujas atividades serão realizadas por meio de parceria/convênio com o Município de Uruaçu-GO e com o Hospital Municipal Dr. Domingos Alves de Oliveira, de Campinorte-GO.

2.11. Da Plataforma

A Comissão Verificadora pontuou que a equipe do Colégio tem procurado se adequar ao processo de utilização efetiva da plataforma. Asseverou a Comissão que durante as entrevistas com a equipe, observou-se coerência entre as informações repassadas pela equipe de profissionais e o alinhamento das questões pedagógicas e administrativas demonstrando-se integração ao processo ensino aprendizagem principalmente pela presença e contribuição da coordenação do curso.

Identificou-se a existência de Kits multimídia, plataforma de fácil acesso (AVA) aos conteúdos referentes ao curso técnico em enfermagem, laboratório virtual com funcionário administrativo para exposição e orientações referentes a navegação ao sistema.

Assevera a Comissão Verificador que durante a visita foi acompanhada permanentemente pelo coordenador geral, Sr. Gaspar Barbosa Silva, pela coordenadora do curso de enfermagem, Sra. Patrícia do Vale Kran e Siqueira, pela colaboradora responsável pelos recursos humanos e secretaria, Sra. Camila Araújo, e, também, pelo Sr. Daniel, responsável pelo administrativo e auxílio na plataforma AVA.

Aduzem as integrantes da Comissão Verificadora que todos os gestores e colaboradores supracitados foram responsáveis pela estruturação do PPP, bem como do Regimento Escolar, e que, uma vez identificada a ausência de documentos comprobatórios, os mesmos foram providenciados e apresentados para verificação, concluindo, as avaliadoras, que todas as pendências foram sanadas.

2.12. Das Vagas

O Colégio pretende, com o recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento do curso, ofertar 80 (oitenta) vagas anuais divididas em 40 alunos por turma.

2.13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 2 (dois) professores, 1 (um) graduado em Enfermagem, especialista em administração hospitalar e saúde pública e 1 (um) graduado em enfermagem e especialização em urgência e emergência.

2.14. Do Regimento Escolar

A elaboração do Regimento Escolar e sua respectiva aprovação é tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei n. 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Insta destacar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, contudo, sobre estes documentos, o CEE/GO exerce o controle de legalidade.

Assim estes documentos não podem, em nenhum de seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade, e, ao que consta, referidos documentos atendem ao que estabelecem as normativas em vigor.

2.15. Manifestação da Comissão de Especialistas

A Comissão Verificadora, considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem para a formação técnica dos estudantes, bem como se traduzindo o curso como um benefício para a comunidade local, em analisando toda a documentação e tendo promovida verificação *in loco*, ponderou o quanto segue:

- **Organização da Escrituração Escolar:** Não se aplica. Curso técnico em Enfermagem com processo de aprovação em andamento. A Comissão verificadora conferiu validação de campos de estágios para práticas do curso técnico em Enfermagem. Os alunos terão de cumprir 600 horas de prática nos hospitais São Lucas e Hospital Garavelo, conforme consta dos autos do processo.
- **Quanto ao plano de curso:** Sugere-se alteração no plano de curso substituindo a disciplina de Ética do terceiro período pela disciplina de Saúde mental do primeiro período, visto que o aluno necessita de conhecimento do conteúdo básico para absorção do conteúdo de saúde mental, disciplina que requer conhecimento básico de medicações sendo melhor aproveitada no último período do curso. Ambas as disciplinas possuem a mesma carga horária. Sugere-se, ainda, maior planejamento e incentivo ao aluno para sua formação voltada a profissão dando ênfase da necessidade de conscientização dos direitos e deveres do profissional, e a humanização dos mesmos em sua formação profissional, tendo em vista a ampliação de disciplinas voltadas para uma formação integral e não meramente técnica, visto que a humanização não passa apenas pelo âmbito da prática profissional, mas da ética, dos direitos humanos e do pensamento crítico.
- **Duração do curso:** O curso terá duração de 1 ano e meio, ou seja, terá total de 1.880 horas, sendo 1.280 horas / aulas teóricas e 600 horas /de aula prática, conforme apresentado em Plano de Curso atendendo às exigências contidas nas normativas em vigor.
- **Números de vagas:** Serão oferecidas 25 vagas semestrais à comunidade, atendendo pré-requisitos citados na documentação sob acosto.
- **Das Nominatas dos corpos técnico administrativo e docente:** Apresentado currículos e contratos do corpo docente e administrativo do Colégio Conexão Serra da Mesa, bem como contrato de terceirização de consultoria contratada para cumprimento e apresentação desse processo de aprovação para abertura e funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem nessa Instituição, não há objeções, neste particular.
- **Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP:** Atendem ao fim colimado. Referidos documentos foram apresentados de forma detalhada e satisfatória, conforme processo para aprovação de abertura do Curso Técnico em Enfermagem.
- **Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar:** A Biblioteca possui um acervo com exemplares catalogados e carimbados com nome de outra Instituição, contudo, constante nos mesmos carimbos do Colégio Conexão Serra da Mesa, bem como foram apresentadas notas fiscais comprobatória de aquisição dos mesmos conforme exigência apresentada pela Comissão, consoante anexo de nota, parte integrante do relatório. Sugeriu-se, ainda assim, a aquisição de mais exemplares

de livros didáticos e complementares referentes a saúde, pelo menos mais duas unidades de cada disciplina referente ao curso, a fim de facilitar nos trabalhos de pesquisa dos discentes do referido curso.

- **Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC:** Ambos os laboratórios (laboratório de Enfermagem e laboratório de Informática) apresentados à comissão atendem as exigências conforme requisitos contidos no CNCT e MEC.
- **Situação da instituição de ensino quanto ao alvará de funcionamento municipal, alvará da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros:** todos os Alvarás apresentados a essa Comissão Verificadora estão validados. Vencimento em 31 dezembro de 2021, sujeitos a renovação desta data a partir do próximo ano após reinício das aulas.

2.16. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas

A Instituição não questionou as considerações finais da comissão de especialistas, limitando-se a agradecer às orientações recebidas da parte das integrantes da Comissão Verificadora.

2.17. Considerações Finais

Registro que tendo em vista o quanto estabelece a Resolução CEE/CP N. 4/2021, de 1 de julho de 2021, que prorrogou o vencimento dos atos de credenciamento e autorizativos com vencimento a partir de dezembro de 2020, até o dia 30 de junho de 2022, em que pese os atos autorizativos da instituição, ora requerente, terem expirado em 31/12/2020, desnecessário, no momento, a validação de seus atos pedagógicos considerando a prorrogação supracitada (30/06/2022).

Portanto, esta a análise do quanto consta dos autos.

3 - VOTO:

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, bem como o quanto estabelece a legislação e as normativas em vigor, voto por:

a) **Recredenciar** até 31 de dezembro de 2024 o **Colégio Conexão Serra da Mesa**, mantido pelo **Centro Educacional Conexão Serra da Mesa EIRELI**, inscrito no CNPJ/ME sob n. 13.975.331/0001-99, localizado na Av. CEL Gaspar, S/N, lote 03-A, Setor Casego, Uruaçu-GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) **Renovar a Autorização**, até 31/12/2024, do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo **Centro Educacional Conexão Serra da Mesa EIRELI**, com 80 (oitenta) vagas anuais.

c) **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1.880 horas, sendo 1.280 horas teórico-práticas e 600 horas de estágio supervisionado, contemplando saída intermediária de qualificação profissional em nível técnico em auxiliar de enfermagem com carga horária 1.280, sendo 880 horas teórico-práticas e 400 horas de estágio supervisionado;

d) **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso deverá ter idade mínima 17 (dezessete) anos, devendo o estudante estar concluindo o ensino médio ou equivalente;

e) **Determinar** que os gestores da Instituição observem o limite de 40 (quarenta) alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial;

f) **Determinar** que a unidade escolar cumpra com as orientações e sugestões apresentadas pela Comissão Verificadora, constantes do instrumento de verificação adido ao presente processo e devidamente firmado aos 30/12/2021;

g) **Determinar** que a escola adeque sua estrutura física, **garantindo condições de acessibilidade a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, sobretudo quanto à instalação de piso tátil, bebedouro e banheiro adaptável, vaga reservada com sinalização, comunicação de ambientes em braile e material didático na unidade para orientação aos deficientes visuais**, bem como demais adequações que se fizerem necessárias para o pleno atendimento ao quanto estabelecem as Leis n. 10.098/2000 e n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

h) **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos;

i) **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei n. 9.394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Eduardo Vieira Mesquita

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 27/01/2022, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 28/01/2022, às 07:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000026784782 e o código CRC 117379C1.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037003519



SEI 000026784782